Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃON º 086/2004

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidores em caráter de emergência para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por tempo determinado, em caráter de emergência, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. – As Contratações previstas no artigo 1°, desta Resolução, se dará nos casos de prestação de serviço de trabalhos de limpeza, segurança e serviços diversos.

Art. 3°. – As contratações previstas nesta Resolução, serão realizadas pelo prazo máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado, mais uma vez, pelo mesmo prazo.

Art. 4°. – A remuneração dos contratados, na forma desta Resolução, deverá observar os valores do mercado de trabalho.

Art. 5º. –. Os recursos para despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 002/93.

Sala das Sessões, 05 de Janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
05 JAN 2004
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012

PROJETO DE RESOLUÇÃON º 002/2004
AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

EMENTA: Autoriza o Poder Legislativo a contratar servidores em caráter de emergência para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **APROVOU** e o Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por tempo determinado, em caráter de emergência, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. – As Contratações previstas no artigo 1º, desta Resolução, se dará nos casos de prestação de serviço de trabalhos de limpeza, segurança e serviços diversos.

Art. 3º. – As contratações previstas nesta Resolução, serão realizadas pelo prazo máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado, mais uma vez, pelo mesmo prazo.

Art. 4º. – A remuneração dos contratados, na forma desta Resolução, deverá observar os valores do mercado de trabalho.

Art. 5º. –. Os recursos para despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 002/93.

Sala das Sessões, 05 de Janeiro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente

Carlos Alberto Afoso Fernandes
Vice-Presidente

Alcemir Joia da Boa Morte
1º Secretário

Edílson Gomes Ribeiro
2º secretário

APROVADO
União
DISCUSSÃO
05 JAN 2004
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012